



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**EDITAL DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE REVERSO (PDSR)  
N.º 01/2018-PROPP**

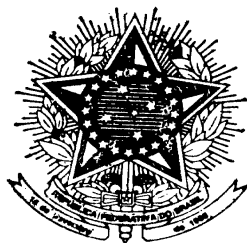
A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPP) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), considerando

- as competências delegadas através do ato registrado na Portaria UFJF n.º 375/2016;
- os fundamentos estabelecidos pela Resolução n.º 07/2018-CSPP;
- a internacionalização da pós-graduação brasileira como uma das metas centrais do Plano Nacional de Pós-graduação – PNPG 2011-2020;
- a consolidação e a ampliação qualitativa das atividades de pós-graduação na UFJF;

torna público o presente Edital para oferta de bolsas de Doutorado Sanduíche Reverso:

**1. OBJETIVOS E FORMATO**

- 1.1. O Programa de Doutorado Sanduíche Reverso (PDSR) da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa tem por objetivo promover a internacionalização da pós-graduação *stricto sensu* da UFJF por meio da oferta de bolsas a discentes de cursos de Doutorado estrangeiros para estadias temporárias em Programas de Pós-graduação da instituição.
- 1.2. Através do PDSR, a PROPP buscará, também, fomentar o estabelecimento de convênios/acordos que promovam o intercâmbio internacional de estudantes de Doutorado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

1.3. Está entre as metas do PDSR a complementação dos esforços despendidos, pelos Programas de Pós-graduação da Instituição, na busca pelo nível de excelência junto à CAPES.

**2. PÚBLICO-ALVO**

2.1. O PDSR se destina aos Programas de Pós-graduação da UFJF que possuam curso de Doutorado, e designará cotas de bolsas para serem utilizadas na recepção de alunos doutorandos provenientes de IES estrangeiras, no quantitativo e prazo estipulados por este Edital.

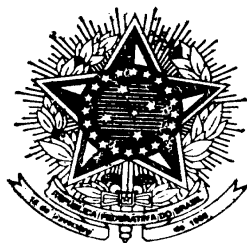
2.2. São elegíveis às bolsas do PDSR os alunos regularmente matriculados em cursos de Doutorado em IES estrangeiras que pretendam realizar parte do curso na UFJF e que comprovem qualificação para usufruir, no Brasil, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta ou tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida na instituição de origem.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DO PDSR**

3.1. As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o coorientador no Brasil e o orientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do estudante.

3.2. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao estudante bolsista e independem de sua condição familiar e/ou salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível concedidos por órgãos ou entidades da Administração Pública.

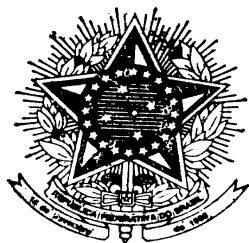
3.3. O período máximo de financiamento do Doutorado Sanduíche Reverso, neste Edital, é de 12 (doze) meses, de acordo com a Portaria PROPP nº 08, de 16 de julho de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**4. COTAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 4.1. Cada Programa de Pós-graduação da UFJF, com curso de Doutorado, poderá ser contemplado com uma cota de bolsa do PDSR de até 12 (doze) meses, passível de ser utilizada para a recepção de mais de um estudante, não concomitantemente.
- 4.2. A seleção seguirá estes trâmites:
- 4.2.1. **FASE DE MAPEAMENTO DE VAGAS:** A PROPP receberá, entre os dias 18 e 25 de julho de 2018, as indicações dos PPGs que tenham cursos de Doutorado sobre:
- A) Pretensão ou não de ofertar bolsa de Doutorado Sanduíche Reverso neste ano;
  - B) A linha de pesquisa escolhida pelo Colegiado para receber o bolsista;
  - C) O(s) docente(s) disponível(is) para a coorientação brasileira do estudante estrangeiro.
- 4.2.2. **FASE DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS:** Após a consulta inicial, a Pró-reitoria publicará Edital de Seleção de Estudantes para o PDSR, com vagas e PPGs disponíveis. O Edital será divulgado pelos canais institucionais, e poderá alcançar Instituições estrangeiras parceiras.
- 4.2.3. **FASE DE SELEÇÃO:** Os interessados apresentarão suas candidaturas diretamente aos PPGs, os quais serão responsáveis pela seleção e encaminhamento dos aprovados à Pró-reitoria.
- 4.2.3.1. A seleção deverá ser feita pelos Programas de Pós-graduação, através de Comissões especialmente constituídas ou, desde que estabelecido em normativo próprio, pela Comissão de Bolsas já existente.
- 4.2.3.2. Os critérios para a seleção deverão ser objetivos e impessoais, garantindo a lisura do processo.
- 4.2.4. **FASE DE IMPLEMENTAÇÃO:** A PROPP, por meio da Gerência de Bolsas, cuidará dos trâmites necessários para a concessão da bolsa ao aluno selecionado; e o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PPG providenciará, junto à Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), a matrícula do aluno, nos termos previstos neste Edital.

**5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

5.1 Mapeamento das vagas pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa: de 18 a 25 de julho de 2018.

5.2 Divulgação do Edital de Seleção de Estudantes para o PDSR: 26 de julho de 2018.

5.3 Seleção dos candidatos da primeira chamada por parte dos Programas de Pós-graduação: de 27 de julho a 31 de agosto de 2018.

5.4 Implementação das bolsas dos candidatos selecionados na primeira chamada: 10 de setembro a 15 de outubro.

5.5 Seleção dos candidatos da segunda chamada por parte dos Programas de Pós-graduação: de 5 de novembro a 14 de dezembro de 2018.

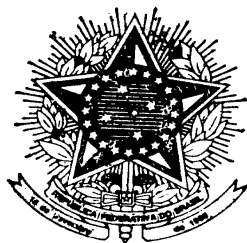
5.6 Implementação das bolsas dos candidatos selecionados na segunda chamada: de 4 de fevereiro a 8 de março de 2019.

**6. VINCULAÇÃO DOS ALUNOS ATRAVÉS DO PDSR À UFJF**

6.1. Os selecionados deverão ter sua matrícula providenciada, pelo PPG, junto à CDARA, nos seguintes termos:

6.1.1. Estarão disponíveis aos discentes todas as disciplinas do Doutorado do PPG a que for se vincular, podendo escolher aquelas mais atinentes à sua pesquisa, desde que receba o aval do professor coorientador brasileiro.

6.1.2. Todos os discentes do PDSR deverão, obrigatoriamente, estar matriculados, durante sua estadia na UFJF, na disciplina Tese de Doutorado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- 6.1.3. A matrícula dos discentes vinculados através do PDSR seguirá o modelo de “aluno especial” previsto no Art. 24 do Regimento Geral da Pós-graduação *stricto sensu* (aprovado pela Resolução n.º 04/2013).
- 6.1.4. Os discentes vinculados através do PDSR terão as prerrogativas previstas no Art. 20 do Regimento Geral da Pós-graduação *stricto sensu*, a saber: “documento oficial de identificação, expedido pela UFJF, que lhes confere direito de acesso à UFJF e aos seus Programas de apoio estudantil, especialmente Biblioteca e Restaurante Universitário”.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Juiz de Fora, 17 de julho de 2018.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Mônica Ribeiro de Oliveira  
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa  
Universidade Federal de Juiz de Fora